LEI Nº 4.017 DE 24 DE ABRIL DE 2009

Determina alteração no art. 2°, da Lei Municipal nº 3.955/09.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.955, de 23 de janeiro de 2009, que autoriza o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo a firmar convênio com a AÇÃO SOCIAL GETULIENSE NOSSA SENHORA DA SALETE - LAR DA MENINA, que com a alteração proposta passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Município fica autorizado a repassar à Ação Social Getuliense Nossa Senhora da Salete - Lar da Menina, a título de Subvenção Social pelos serviços prestados, o valor de até R\$-8.938,00 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais) mensais."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada na Lei do Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de abril de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI Secretário de Administração.